Resolução nº : 12585/99
Protocolo nº : 41729/94
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Interessado : SONIA SWENSON GRANDIS LEPRI
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E

Converter o julgamento do processo em diligência, para os fins do Parecer n.21192/99, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA